

## PODER EXECUTIVO

### Errata

#### Decreto nº 8.089, de 12 de dezembro de 2024

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel objeto da matrícula nº 56.893, de propriedade de NEUZA BENEDETTI AZEVEDO, ALEXANDRE ALFREDO AZEVEDO, ADALBERTO ALFREDO AZEVEDO JÚNIOR, MARIA ELISA BENEDETTI E NADIR BENEDETTI CASTILHO, e dá outras providências)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, a área de terra de propriedade de **NEUZA BENEDETTI AZEVEDO, ALEXANDRE ALFREDO AZEVEDO, ADALBERTO ALFREDO AZEVEDO JÚNIOR, MARIA ELISA BENEDETTI E NADIR BENEDETTI CASTILHO**, localizada nesta cidade de Avaré, constante da matrícula nº 56.893, conforme descrição abaixo:

**PROPRIETÁRIO: NEUZA BENEDETTI AZEVEDO, ALEXANDRE ALFREDO AZEVEDO, ADALBERTO ALFREDO AZEVEDO JÚNIOR, MARIA ELISA BENEDETTI E NADIR BENEDETTI CASTILHO**

**DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:** Regularização de via pública já existente

**ÁREA:** 449,82 m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA:** 56.893

**VALOR:** R\$ 1,00

#### Descrição da Área:

Localizado na Rua João Dias Néias este perímetro foi **desmembrado da matrícula 56.893**. A poligonal inicia no ponto **P01**, de coordenadas UTM **N=7.443.257,35m** e **E=713.928,06m** referidas ao Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 229°06'24" e distância de 8,45m, confrontando com terras de CONFRONTANTE:, R. JOÃO DIAS NÉIAS, até atingir o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.443.251,82m** e **E 713.921,67m**; deste segue com azimute de 321°31'03" e distância de 51,05m, confrontando com terras de CONFRONTANTE:, GERALDO BENEDETTI, até atingir o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.443.291,78m** e **E 713.889,90m**; deste segue com azimute de 48°04'32" e distância de 9,17m, confrontando com terras de CONFRONTANTE:, ANGELO PAULUCCI, até atingir o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.443.297,90m** e

**E 713.896,72m**; deste segue com azimute de 142°18'27" e distância de 51,25m, confrontando com terras de CONFRONTANTE:, NADIR BENEDETTI CASTILHO, MATRÍCULA 56.893, até atingir o ponto **P01**, de coordenadas **N 7.443.257,35m** e **E 713.928,06m**, onde teve início a descrição deste perímetro, fechando-se uma área total de **449,82m<sup>2</sup>**.

**Artigo 2º.** O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á à regularização de via já existente, prolongamento da Travessa João Dias Neia, nos termos do art. 5º Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito

**ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR - EDIÇÃO Nº 2228 - PÁG. 01 - DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/19**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **RONALDO VILAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.177.598-13, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**Cláusula Primeira - Objeto**

O **LOCADOR**, na qualidade de proprietário do local, através do presente contrato, concede o uso e a exploração consistente na locação para o uso do espaço público correspondente a \_\_\_\_ m<sup>2</sup> (metragem por extenso) localizado à Rua \_\_\_\_\_ do Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel, conforme croqui em anexo, para o período compreendido entre os dias 20 de novembro de 2019 e 16 de dezembro de 2019.

#### Cláusula Segunda - Obrigações do Locador

O LOCADOR disponibilizará o espaço no para montagem da estrutura que se fizer necessária, pelo LOCATÁRIO, a partir do dia 20 de novembro de 2019.

#### Cláusula Terceira - Obrigação da Locatária

A LOCATÁRIA deverá fornecer as informações necessárias para a perfeita realização do evento, assumindo integralmente a responsabilidade pela precisão das mesmas.

A LOCATÁRIA deverá providenciar por sua conta todos os materiais necessários para a montagem de seu "stand" no local objeto da presente locação.

A LOCATÁRIA deverá estar com suas instalações concluídas até o dia \_\_\_\_ de novembro de 2019.

Findo o prazo de locação do presente instrumento a LOCATÁRIA deverá restituir o imóvel objeto da locação ao Município nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

#### Cláusula Quarta - Do Valor

Pelo uso do espaço objeto do presente instrumento a **LOCATÁRIA** deverá efetuar o pagamento da importância equivalente à \_\_\_\_\_ R \$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à utilização de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup> de espaço público para exposição junto à 51ª EMAPA, conforme expresso pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 5.491, de 21 de maio de 2019.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento do valor acima estipulado deve ser efetuado mediante depósito bancário em favor do **LOCADOR** em conta bancária junto ao Banco do Brasil, agência 0203-8, conta corrente nº 300040-0, no prazo de 05 dias da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo.** O não cumprimento do depósito no prazo estipulado no parágrafo anterior pela **LOCATÁRIA** acarretará na extinção da obrigação aqui pactuada, gerando a rescisão imediata do presente instrumento e ficando a **LOCADORA** desobrigada ao cumprimento do presente instrumento.

#### DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**Cláusula Quinta.** Não será permitida a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo único.** Caso ocorra a cessão ou transferência do objeto do presente instrumento este será imediatamente considerado rescindido e a **LOCATÁRIA** arcará com uma multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor total contratado.

**Cláusula Sexta.** O presente instrumento será intransferível, vedada a ocorrência de cessão, concessão,

sublocação, subcontratação ou utilização diversa da prevista no presente instrumento.

**Cláusula Sétima.** Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**Cláusula oitava.** Obriga-se a **LOCATÁRIA** a cumprir as disposições dos regulamentos internos da Estância Turística de Avaré.

**Cláusula nona.** Obriga-se a LOCATÁRIA a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente ao LOCADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus atos ou empregados, trabalhadores.

#### DO FORO

**Cláusula dez.** Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas firmam as partes o presente Contrato de Locação em 2 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância Turística de Avaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretário Municipal de Agricultura**  
**FAZENDA DOS MILAGROS EMPREENDIMENTOS SPE**  
**LTDA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: .....

RG nº ...../SSP..... CPF/MF nº

.....

2. \_\_\_\_\_

Nome: .....

RG nº ...../SSP..... CPF/MF nº

.....

#### PODER LEGISLATIVO

#### Outros Atos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO nº 18/2024 ao CONTRATO nº 15/2022**

**Referente: Processo 17/2022 - Dispensa 13/2022**

**Contratante:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

**Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e serviço 0800 para atender as necessidades de telecomunicações da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**Vigência:** O presente aditivo será celebrado com vigência de **28/12/2024 até 27/12/2025**.

**Valor estimado do Aditivo:** R\$ 1.400,06 (um mil quatrocentos reais e seis centavos) mensais, e R\$

16.800,72 (dezesesseis mil oitocentos reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

**Data do ajuste:** 09/12/2024

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara

.....  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO nº 20/2024 ao CONTRATO nº 22/2023**

**Referente:** Processo 22/2023 - Dispensa 18/2023

**Contratante:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

**Contratada:** GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA-EPP

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em administração pública, visando a captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de interesse da Câmara de Vereadores, publicados nos Diários Oficiais.

**Vigência:** O presente aditivo será celebrado com vigência de **01/01/2025 até 31/12/2025**.

**Valor estimado do Aditivo:** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 60,00 (sessenta reais).

**Data do ajuste:** 12/12/2024

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara

.....